

**AZUL S.A.**

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA AZUL S.A.**

**REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de setembro de 2024, às 16 horas, de forma exclusivamente digital e com dispensa da videoconferência, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2020, conforme alterada, coordenada pela **Azul S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro de Tamboré, CEP 06.460-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 09.305.994/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300361130, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado ("Emissora").

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada as formalidades de convocação, em razão da presença dos debenturistas titulares da integralidade das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul S.A.*" celebrado entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), em 19 de março de 2024 ("Escritura de Emissão Original"), conforme aditado por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 25 de março de 2024 ("Primeiro Aditamento") e do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 09 de agosto de 2024 ("Segundo Aditamento" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento, a "Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e do artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** a totalidade Debenturistas, conforme se verificou das assinaturas da lista de presença constante do **Anexo I** desta ata; **(ii)** os representantes do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes da Emissora.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Leão Fernandes, na qualidade de Presidente da Mesa; e secretariados pelo Sr. Bruno Pedreira Poppa, na qualidade de Secretário da Mesa.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"):

(i) aprovar a alteração das Cláusulas 4.6.1, 4.12.1 e 4.13.1 da Escritura de Emissão, em razão da renegociação de fluxo de pagamentos decorrentes de resgate antecipado facultativo e/ou extraordinários parciais solicitados pelos Debenturistas à Emissora, para:

(a) prever novo prazo de vigência e Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), passando de 28 de março de 2027 para 15 de novembro de 2024;

(b) alterar as Datas de Pagamento de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão); e

(c) alterar a Data de Pagamento da Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão);

(ii) aprovar a alteração do Anexo I à Escritura de Emissão, para alterar o cronograma de pagamentos da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão);

(iii) a concessão de anuência (*waiver*) para possível descumprimento, pela Emissora, do Índice de Alavancagem (conforme definido na Escritura de Emissão), relativo exclusivamente ao período encerrado em 30 de setembro de 2024, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecido no inciso "(xviii)" da Cláusula 6.1.3. da Escritura de Emissão.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, sem quaisquer ressalvas:

(i) **aprovar** a alteração das Cláusulas 4.6.1, 4.12.1 e 4.13.1, da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

**"4.6.1.** *As Debêntures tem prazo de vigência de 232 (duzentos e trinta e dois) dias contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2024 ("Data de Vencimento")*, ou na data em que ocorrer eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório, resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o conseqüente cancelamento da totalidade das Debêntures ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão.

(...)

**4.12.1.** *A Remuneração será paga de acordo com as datas indicadas no cronograma de pagamentos previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão (observadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória, resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso) (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, em conjunto, as "Datas de Pagamento da Remuneração").*

(...)

**4.13.1.** *O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas, valores e percentuais indicadas no cronograma de pagamentos previsto no Anexo I a esta Escritura de Emissão (observadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória, resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, Aquisição Facultativa ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso) (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização" e, em conjunto, as "Datas de Pagamento da Amortização")."*

**(ii) aprovar** a alteração do Anexo I à Escritura de Emissão, para alterar o cronograma com a Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização, o qual passará a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo A** à presente ata;

**(iii) aprovar** a concessão de anuência (*waiver*) para possível descumprimento, pela Emissora, do Índice de Alavancagem, relativo exclusivamente ao período encerrado em 30 de setembro de 2024, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, estabelecido no inciso "(xviii)" da Cláusula 6.1.3. da Escritura de Emissão.

**Em decorrências das aprovações**, o Agente Fiduciário e a Emissora estão autorizados a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, de modo a refletir as matérias aqui deliberadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM n.º 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela

Companhia e pelo Debenturista que tal hipótese inexistente. Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Ademais, em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão firmados até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista, que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, inclusive, mas não se limitando, o aumento do risco de crédito decorrente da autorização prévia de descumprimento do Índice de Alavancagem, sem a previsão de um limite máximo para o referido índice, relativo exclusivamente ao período encerrado em 30 de setembro de 2024, sem a configuração de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as suas instruções, observando os documentos de representação, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

Para todos os fins e efeitos de direito, os signatários reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente instrumento poderão ser realizadas por meio digital, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

**8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os

presentes, assinada eletronicamente. Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

Mesa:

---

Ivan Leão Fernandes  
Presidente

---

Bruno Pedreira Poppa  
Secretário

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Emissão) de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul S.A., realizada em 23 de setembro de 2024)*

**AZUL S.A.**

na qualidade de Emissora

---

Nome:

CPF/MF:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

na qualidade de Agente Fiduciário

---

Nome:

CPF/MF:

---

Nome:

CPF/MF:

*(Anexo I à Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Emissão) de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul S.A., realizada em 23 de setembro de 2024)*

Lista de presença de Debenturistas:

| <b>DEBENTURISTA</b>                                       | <b>CNPJ</b>            |
|---|------------------------|
| KINEA RENDA FIXA ABSOLUTO FI LP                           | CNPJ nº 27945264000174 |
| KINEA APOLO FIM   | CNPJ nº 34687633000131 |
| KINEA IPCA DINÂMICO II FI RF                              | CNPJ nº 39586858000115 |
| KINEA PREV APOLO FIM                                      | CNPJ nº 32905253000109 |
| KINEA PREV IPCA DINÂMICO FI RF                            | CNPJ nº 38068830000123 |
| KINEA CREDITO PRIVADO PREV RENDA FIXA FI                  | CNPJ nº 26491419000187 |
| KINEA NEPAL MM CP FI                                      | CNPJ nº 52241587000124 |
| KINEA RF CP FI  | CNPJ nº 41978506000157 |
| KINEA CRÉDITO PRIVADO PREV III RF FI                      | CNPJ nº 42536254000179 |
| KINEA OPORTUNIDADE FD INCENT EM INV EM DEB DE INFRA RF CP | CNPJ nº 32990051000102 |
| KINEA PREV DAKAR RENDA FIXA FI LP                         | CNPJ nº 47670422000138 |
| KINEA CRÉDITO PRIVADO VII RF FI                           | CNPJ nº 52204076000132 |
| KINEA CRÉDITO PRIVADO VIII RF FI                          | CNPJ nº 52203642000191 |
| KINEA ANDES PREV RF CP FIC FI                             | CNPJ nº 42229399000127 |
| KINEA ALPES PREV RF CP FIC                                | CNPJ nº 41756159000118 |

**Neste ato representados por seu gestor KINEA INVESTIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 08.604.187/0001-44)**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

*(Anexo A à Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Emissão) de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Azul S.A., realizada em 23 de setembro de 2024)*

**Data de Pagamento da Remuneração e Amortização**

| #   | Datas de Pagamento das Debêntures | Pagamento da Remuneração das Debêntures | Pagamento de Amortização das Debêntures | Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado |
|-----|-----------------------------------|---|---|--|
| 1.  | 28 de junho de 2024               | Sim                                     | Não                                     | -  |
| 2.  | 19 de agosto de 2024              | Sim                                     | Sim                                     | 0,0087%  |
| 3.  | 23 de agosto de 2024              | Sim                                     | Sim                                     | 1,4702%  |
| 4.  | 30 de agosto de 2024              | Sim                                     | Sim                                     | 1,7176%  |
| 5.  | 06 de setembro de 2024            | Sim                                     | Sim                                     | 1,7530%  |
| 6.  | 13 de setembro de 2024            | Sim                                     | Sim                                     | 1,7899%  |
| 7.  | 24 de setembro de 2024            | Sim                                     | Sim                                     | 38,5321%   |
| 8.  | 04 de outubro de 2024             | Sim                                     | Sim                                     | 27,8606%   |
| 9.  | 11 de outubro de 2024             | Sim                                     | Sim                                     | 38,6206%   |
| 10. | 18 de outubro de 2024             | Sim                                     | Sim                                     | 23,5954%   |
| 11. | 25 de outubro de 2024             | Sim                                     | Sim                                     | 30,8823%   |
| 12. | 01 de novembro de 2024            | Sim                                     | Sim                                     | 44,6807%   |
| 13. | 08 de novembro de 2024            | Sim                                     | Sim                                     | 80,7690%   |
| 14. | Data de Vencimento das Debêntures | Sim                                     | Sim                                     | 100,0000%  |